



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

OFÍCIO Nº: 241/2025 - GP

Lambari, 11 de julho de 2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 60 /2025

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta E. Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual visa alterar o Anexo II da Lei Municipal nº 2.337, de 01 de julho de 2025, e dá outras providencias.

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e demais Vereadores, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

RECEBIDOS
DATA 11/07/2025
ASS. [Signature]
14:25HS

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 60 /2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar Projeto de Lei, cujo escopo é alterar o Anexo II da Lei Municipal nº 2.337, de 1º de julho de 2025, redefinindo a Tabela de Valores do Incentivo “*Componente de Qualidade*” para as equipes da Atenção Primária à Saúde.

A presente proposição reflete os ajustes técnicos para harmonização às diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, bem como às condicionantes de responsabilidade fiscal e sustentabilidade financeira do Município.

O aperfeiçoamento ora proposto restaura parâmetros compatíveis com a execução orçamentária e assegura equilíbrio remuneratório entre os profissionais, mantendo a efetividade da política pública de desempenho sem comprometer o erário.

Diante da relevância da matéria para a promoção da saúde pública local, solicito análise e aprovação do Projeto de Lei que ora submeto à deliberação.

Atenciosamente,

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 60/2025

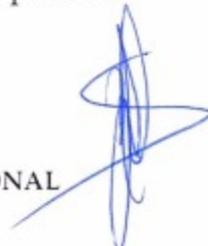
“Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2.337, de 01 de julho de 2025, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Anexo II da Lei Municipal nº 2.337, de 01 de julho de 2025 passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

TABELA DE VALORES DO COMPONENTE DE QUALIDADE POR PROFISSIONAL



EQUIPE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO NO COMPONENTE DE QUALIDADE			
		OTIMO	BOM	SUFICIENTE	REGULAR
ESF	7 equipes de 40h	8.000,00	6.000,00	4.000,00	2.000,00
Enfermeiro		1.500,00	1.200,00	843,75	632,81
Téc. enfermagem		1.125,00	900,00	675,00	506,25
ACS		560,00	420,00	280,00	210,00
ESB	2 equipes 1- COMUM	2.449,00	1.836,75	1.224,50	612,25
Dentista		800,00	600,00	450,00	337,50
Auxiliar SB		500,00	475,00	356,25	267,18
e-MULTI	Estratégica	3.000,00	2.250,00	1.500,00	750,00
Nutricionista		500,00	375,00	281,25	210,93
Psicólogo		500,00	375,00	281,25	210,93
Assistente Social		500,00	375,00	281,25	210,93
Fisioterapeuta		500,00	375,00	281,25	210,93
Sala de Imunização					
Enfermeira		700,00	525,00	393,75	295,31
Téc. Enf		700,00	525,00	393,75	295,31



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Diretor de Saúde		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadora APS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Coordenadora PSF		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Coordenador Adm.		800,00	800,00	800,00	800,00
Auxiliar Adm APS		800,00	800,00	800,00	800,00
Auxiliar Adm APS		800,00	800,00	800,00	800,00
Auxiliar Adm APS		800,00	800,00	800,00	800,00

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 11 de julho de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.